Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/EB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 20/70/215 ou, aínda, na Resolução CNE/CP nº 2, 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a e inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos nelo Cnoselho Sta-

programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diplom do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superio; d acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen te curricular em que vier a se inscre

- Para ser enquadrado na titulação "graduado

rortador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curicular em que se inscrever.

2) NRQUISTIOS EITUILAÇÃO Para ministração de sufica.

curricular em que se inscrever

2) REQUISITOS DE ITIULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5485
Aplicativos informatizados (para a Habilitação Agronegócio) (Agronegócio Integrado a Danismo Médio (Mirc – Programa Novotec Integrado) — Mirc – Pio;
Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas;
Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas de Jacoba; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia de Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia; Sacharelado em Tecnologia da Informação; Computação; (Computação; Computação; Matemática Aplicada à Computação; Matemática Aplicada à Computação; Matemática com Informação; Computaçõis; Matemática com Informação; Computaçõis; Programação de Sistemas y Cello; Tecnologia da Informação; Sistemas se Tecnologia da(de) Informação; Sistemas se Tecnologia da del Informação; Sistemas se Tecnologia da del Informação; Computaçõis; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Benco de Dados; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gesta do da(e) Tecnologia en Informação; Tecnologia em Gesta de Medio Tecnologia en Informática de Tecnologia em Informática de Tecnologia em Informática de Tecnologia em Gesta de Negócios; Tecnologia em Informática com Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Descologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Descologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Descologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Descologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Descologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Descologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Descologia em Enformática por Enfase em Banco de Dados; Descologia em Enformática por Enfase em Banco de Dados; Descologia em Enformática por Enfase em Banco de Dados; Descologia em Enformática por Enfase em Banco de Dados; Descologia em Enformática por Enfase em Banco de Dados; Descologia em Enformática por Enfase em Banco de Dados; Descologia em Enformática por Enf Tecnologia em Informática rom Enfase em Banco de Dados; Tecnologia en Informática para (a) Gestão de Negótios; Tecno-logia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informaçõe; Fecnologia em Redes de Computado-res; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informaçõe; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

MACÕES DO MEMORIAL CIRCUI

– DADOS GERAIS

E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENCURRICULAR
- DOUTORADO
Douttor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do tífulo
- MESTRADO
Mestre em
Mestre em

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ens Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

- MESI RADU
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do títi

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

DLAK): Ohs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual oi

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públi co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado

Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ICO IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA

DOCÊNCIA (NA ÁRFA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Ás seguintes documentações comprobatórias deverão ser cadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de clusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. iegai, comenoo inentricação ao empries ao instituição, fuição, cargolemprejo, tempo de serviço e componente curricularifdisci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (ópia da págia ad contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empriesa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricularidisciplina ministrada e/ou área de atuação)

Para ENPERÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. (TPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá-ences para destação qua testação actual por la entremanda entresentar destação nu atestação a caisado nor la informando Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

encia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de LANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA) EU.

Eu,
Célula de Identidade RG n° e inscrito
no CPF sob n° venho, à presença do
Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova
de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado abo
Docentes n° 049/21/2023 na forma ou condição especial abo

crita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
- Relacionada a árealvinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e

Tipots:
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para a Bar Asicional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educado Profissional Técnica de Nivel Médio: 0.25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com mistração de aulas na área do componente curricular: 0,25 or pionto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Tipo(s):

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese, adequação a toma (cento da aual), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) nontos.

concisão, sinteste), acequiação us tenia (centro un decembro por correto de conceitos, relações: de 0 (gero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, thenica verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VI — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Stuação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Stuação funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

3. Declaração de Acumulação de сатуритип, вод чровное мо сазо (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

do pela Unidade

necido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

CTPS, an

aso.

10. Cápia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — PS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registra.

11. Cápia da Cédula de Identidade — RG.

12. Cápia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.

13. Cápia do PISPASEP.

14. Cápia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º tumos de última eleição, do 2º tumo desde que ha havido ou declaração informando que está em dia comobriaceSee eletorais.

tenira inviduo du deciraração informanto que esta en la Com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-no respectivo conselho, especializações, comprovante de

nia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de 80/80/61/978 do Mthe s usus atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro arbivo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no regulstro de trutação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Commun Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DARIO PACHECO

PEDROSO - TAQUARIVAI

ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 099/22/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DARIO

PACHECO PEDROSO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 090/10/201, e CETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ap Propesso Seletivo Similificada para EROMAÇÃO DE CADAS-UUL DE 28001/2022, IORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as a necessidade de excepcional interesse público, mediante as ondições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edifal. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 423 – Gestão da Producirão Animal Il Marmanenário Interestivo 423 – Gestão da Producirão Animal Il Marmanenário Interestivo.

423 – Gestão da Produção Animal I(Agronegócio Integrado Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – [ec–PI)

c–PI) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplifi ções da Deliberação CEETEPS ^a I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações, e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado - DOE (www.imprensa0rical.com.br), e serão dirulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação
Cencológica Palo Souza - CEETEPS (www.cps.spoy.br),
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em
prose publicação no DOF suas alterações).

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no ODE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são estendente de definidas no artigor 30 de Regimento Comum das Escola-ão activas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação consolerente.

complementar.

S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Medio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admittód, de acordo com as autos no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte

1. O valor da hora-aula prestada e o em x 2.1 pt. virnic uma eais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/72023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quatore emiso) semanas, acrescido de 116 (um secto) a últulo de repouso semanal remunerado.

ue repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

(duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III – DUZA RECUBINIO DE DE PUNÇACI E DE ITIULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
uisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

– DAS CONDICÕES E INSCRICÕES

IV — DAS CONDIÇOES E INSCRIÇÕES

1. Para partidipação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de
direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

b) Possuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em día com as obrigações eleitorais. d) Estar em día com as obrigações eloitorais. d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-es da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço biblico, no período de 5 (cínco) e 10 (de2) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrido único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos vis de Fstarloh).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

tal.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 04/01/2024 até às 59 de 18/01/2024

3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

Para Inscreve—se, o communa oceron.
 acessar o site www.cps.pg.ovbr.
 b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL.
PARA DOCENTS > INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentar
 lário de inscrição

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possur os) requisitos possosos, a mentralidado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitos en el Fazer upload de uma foto recente e nitida dobida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nacimento fundado a Parin Portino una quastencia deste, o Rani de um de

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio – Rani próprio ou, na suseria deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante presentimento do répres (nederação da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simulficado.

a Direção da Unidade de Ensino respunsores peo incesa.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação.

or da candidata

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

mpanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a didata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino. 7.1. O candidato erá a inscrição indeferida quando:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição sistados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-leto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas seste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável belas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1 Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário abres de finalizar a inscrição.

mulário antes de finalizar a inscrição.

no romulano antes de inalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulatio de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita: 8.3. A correção que trata o Item anterior poderá ser solicita-a pelo candidato a têo témino da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no Item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.pgov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL-PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

rimento de Correção das imormações Pessoais, e preencine-iom as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento docial para o e-mail e049admégos, spoyobr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 04922/2023.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pone-rác orrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ersino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que imoscibilitam a transferência de dados.

impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

V – DA PARTICIPAÇAD UNO CAMPORTOS CO....

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas desegorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edifal, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-do na realização da Prova de Metodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar oscilictação para que a prova seja gravada, a fim de apuraç em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagógios, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas an Processo Geletivos Simulficado.

de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação adesembenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o montho aleaction.

impetrar recurso em razao de sua dericencia, seja qual rof o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidió fisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Tencios será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antipo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para anturalização, e o estranqeiro de naciona-

os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preenicia os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

> Prodesp



documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinári go 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen le seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridad
- tederal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele
 preenchimento das condições exglidas na legislação federa
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos:
- que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios e Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dir tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimen para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 o
- resente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze iso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 19/12/2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara cumulativamente:

 Qué o preto, pardo ou indigena;
 Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração nos termos do

- decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa: nº 1.259/2015; e
- disposto no paragrato unico do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e. () Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. E permitido ao candidato declara-se preto, pardo un indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguiradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com se demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- Processo Seletivo Simplinicado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

 Onde:

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação difer
- a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entro MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e aínda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, entada aqueles por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alacnaça ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificados em preferência

- aicançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circustractiva.
- rial Circunstanciado
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- extagogicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferens notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fastocesso Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ricerio e a niud na lase un ricersos aceleuvo simpin-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- do candidato.

 NGPM = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
 a NgUPM = é a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo
 devem ser considerados dusa casas declimais e fações maiores
 ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edifal o correrá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simple do candidato beneficiário do sistema diferenciada.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea *a* do itema 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifesto interesce em ser beneficiário foi sistema de pontu-
- estou interesse em ser beneficiário do
- ação diferenciada;
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da axercelegica. critério da ascendência.
- criterio oa asceneinecta.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- A: Arara verinicação da veracioade da autocectaricação o candidato indigena, será verificado o Registro Administrativ de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência dest o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidar no ato da inscrição.
- no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo.
- Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor sua autorectaração e Tacutrado, no praze or / (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indiquen para decidir, em última instañcia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado
- 15.1. Ó pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e049adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou qui estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se classificação final divulgada no DOE.
- DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titudos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 pos-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
 componente curricular).
- será analisado o Memorial Circunstanciado 2.1. Sor entação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 ADOCENTES.
- PAKA DUCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao m de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as mações pertinentes à formação acadêmica e experiê
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docu probatória (em um arquivo único, em formato PDF
- norpolatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com batória deverão ser encaminhados em arquivo único, en
- nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circuns
- cumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circuns ação comprobatória são de respons
- uo carruidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condicião serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor

- 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examiandora no dia designada para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dente 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidatos sob a ospecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comanecer ao local desianado para
- estabelecioos no Lapitulo IA desse Edital.

 7. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: arteiras de la considerados documentos de identidades.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Polisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAR, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da de iar 9 503/1937. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- os, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecitos sobre a realização da prova como justificativa de su
- sencia.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo letivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-ção da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- sentar—se para a prova em outro local que não seja o edital de convocação. D) Apresentar⇒se para a prova em outro local que nao seje revisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- ração da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- tir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, q será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capít VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métoc
- Pedagógicos)

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessadiade em elação aos candidatos inscritos.

 2.0 Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontucação de 0 (pera) a 100 (sem) pontos, conforme critários e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação ao análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassiada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem pusa a protrugação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassiada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem pusa a portugação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstancia de candidatos para de consensor de consensor
- iciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficar ilinitada os triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia os cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatur ao u Graduação, quando incluídos como reguisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular.
- iente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- a) A acumulação de pontos por tempo de experiencia prional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- respondente.

 2.5 Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiema 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que acoentegar o Memorial Circumstanciado un año pontuar na procentegar o Memorial Circumstanciado un año pontuar na
- norial Circunstanciado. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3.A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 - e sua nota simples. I. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: Recusar a ministrar aula didática perante a Banc
- examinadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- gógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente nado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que rer nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- agógicos. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circurstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar.

 a) A não agrovação de todos os candidatos selecionados, ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa portos.
- /a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra aiguma tua sutuações personas nomentos da restarem candidatos hão selecionados anteriorimente para rova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convoso para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada s mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- II. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIFILAÇÃO FINALE DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovados no cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá rerência sobre o "Graduado". neteretud sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
- nciado" sobre o "graduado". Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem e do número de inscrição, contendo o número do to de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
 do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
 disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreCel- nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal
 nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
 erecreu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
 aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 d) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa
 Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial Circ
- f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-da alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido unção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erra apresentar prova documental de que exerceu a função.
- jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- exerc. Laso o Carlouado oectare no ato e inscrição que ja exercua a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
- deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programa Governo Federal", se beneficie deste critério de o não comprove documentalmente esta condição cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplifica 2.5. Para atender os dispositivos mencionados a
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- AI UA HUMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensimo, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em ODC.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua eríodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homologando o Processi 1. Após a publicação do despacho homologano o rrocuso-seletivo Simplificado, respeidada as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Enismo poderá corvocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas 1.1. A corvocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, espotada a prioridade do l'existada cômo paradusido.
- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
 o componente curricular objeto deste certame, informado no
 formulário de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da
 data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- (offidilizar a adiffissad).

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
- nuio iv deste contai. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- mo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por courador constituído, desde que o procurador entregue, no o da manifestação para o aceite das aulas, mandato com na reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais eros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de audas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. D Efisit al fo. comparação será movidade apola Unidade.

- le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4, O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
 de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
 obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 u não comparecer na data prevista para a manifestação não
 perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- toi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será elebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogade e necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º o artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado elo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- rvância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que deten dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contra
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de telestrabilorremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da C.I.

 6. A Potrada de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente apõs o cumprimoto das exigências de documentações previstas neste Editala, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7, 0 inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASD e a publicação em DOE do No Potráciro em a caso de acrontarea se ensistentivarão remunicarios processos.

- tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do ATO Decisória, om caso de encontra-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição feederal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do exerció, em clínica ou médico convenidado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não acumizar o exame médico, admis-
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pre ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas
- as de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatido com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capitulo, terá ampliação da carga horária.
 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF em DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço elethórice: 049almó@cps.sp.govic, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITA. N° 0492/20203.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar tempos adequados a senentezor, que asonete nas circunstáncias representados a senentezor.
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

- 4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do p estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dia contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado de
- 7. O candidato tomara commune
 7. O candidato tomara commune
 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpr
 tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em su
 10.00 describedos de Cardinais de Cardin

- dos, selho o Unietu do unidade de insina socienal on inde-decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das descisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos presistos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato aleana desconheriemento.
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá cafater oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFIEPS 41/2018 e suas alterações encontarma-se no site do CEEFEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Beriorio da rezebimento da inscrições entrena da foto
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 04/01/2024 à 18/01/2024

- 18/01/2024

 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 22/01/2024 à 31/01/2024

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 24/01/2024 à 14/02/2024

 Deriodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/01/2024 à 16/02/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos a
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resituato da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 29/01/2024 à 19/02/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificados 31/01/2024 à 21/02/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Alemos III A prientar des presponsáveis pala Direción

 1. Alemos III Sa orientarões dos responsáveis pala Direción
- ENSINU MICIJU E IECNICO
 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Seniços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
 ensino.
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborar nos assurus recursos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas de la consultada estabalecidas.

- pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes geraís fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente.
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa
 os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
 e finais.
- tos pracos inacuos para extensional.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

- MÉDIO E TÉCNICO

- 1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVENSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado no a titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TOENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciador":
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação giacnoente curricular em que vier a se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-

- se inscrever. Licencitatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECR nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNECP nº 2, de 2012/2019, epublicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-diul de Educação de São Paulo, no Deliberação CE nº 10199, publicada no DOE de 0801/12000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componenprogramas especi dual de Educação publicada no DO do curso de bach

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nível superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 423 — Gestão da Produção Animal I(Agronegócio Integrado ao Ensino Médio (Mifec - Programa Novotec Integrado) — Mice-Pl): Administração Rola (Palgonomia, Agropecularia (Eul' - Téc-nico com Formação Pedagógica); Ciências Agrárias (IP); Ciências Agríciolas (IP); Engenhana Agronomia; Medicina Veterinária; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Agronegóció(s) / Administração Rural; Tecnologia em Agronegóció(s) / Administração Rural; Tecnologia em Agronegóció(s)

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 I DADOS GERAIS:

- E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 III. RELACÍONADA A ÂREA/VINCULADA AO COMPONENUZBRICULAR
 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de er Data da obtenção do títul ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino

- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de ensimo

 Data da obtenção do título

 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual o
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
- TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compor curricular para base nacional Comum ou na área do compor curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profiss Técnica de Nível Médio)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público O PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição do
- me da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função.
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de tauação, CTPS (cipi) ada página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

 Para EXPERIENLAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço a farea de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam il dentificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço a farea de atuação; NS casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assimado por leg informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobartes de pagamento da Autonomo (RPA).

 AMEXO Y MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDIATO COM DEFICIENCIA)

 portador da a incritor de a incritor de a sinocritor de las a incritor de a sinocritor de a sinocritor de las a incritor de a sinocritor de las calendors de las calen
- Celula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 049/22/2023 na forma ou condição especial abaixo descrita.
 - Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/_

- ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- L CIRCUNSTANCIADO)

 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vi

- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 por

- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao com
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo mponente curricular para Base Nacional Comum ou na área componente curricular para a Parte Divesificada ou Educa-P Porfissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada s completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-mental, com ministração de aulas na área do componente ricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, itado a fo notos:
- curricular: 0,25 ponto para cada més completo de tràbalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN: CIA
- IIpo(s): Experiência profissional na área do componente cui da docência: 0,125 ponto para cada mês compli alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-o correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização do:
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do palo de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contectido a nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO contato visual e a apresentação apessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestículaĝo), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 LINGLAGENE E COMUNICAÇÃO naturalidade, fulência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação ce do 2 zero) a 10 (dez) pontos.
- LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade ala, correção gramatical, clareza, legibilidade d mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
 9. Copia da GOS está posições de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Caso.

- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 5, apenas das páginas onde constam a identificação (frent rso) e do último registro. CTPS

- CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente evers) e do último registro.

 11. Cópia do Cádstar de Pessoa Física CPF.

 12. Cópia do Cadastra de Pessoa Física CPF.

 13. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com a obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certifiado Militar ou comprovante de esta em dia com a so brigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia do Certifiado de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia a untenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Contido, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- enencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.
- Banco Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do
- на привычна сотроговать dentro da validade de vaci-cação obrigatória contra diflería, létano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas stualizações. 19.2. Comprova possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisir no ét milhará-
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- a vose nacional comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-o Regional de Educação Física (CREF). *
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DARIO PACHECO
- PEDNOSO TAQUARNIAI

 ETEC DR. ADRIP DACHECO PEDROSO
 PROCESSO SELETIVO SIMPURICADO PARA PROFESSOR DE
 ESINO MÉDIO E TÉCNICO, PEDROSO
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 DO Instruct da ESCOLA L'ÉGUILA E STADULAI DOUTOR DARIO
 PACHECO PEDROSO, nos termos da Deliberação CEETERS 41,
 40 9, publicada no DOS 16/80/2018, e republicada no DOS de
 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETERS 68, de 7, publicada no
 DOS de 28/01/2012, e CEETERS 79, de 13, publicada no
 DOS de 28/01/2012, e CEETERS 79, de 13, publicada no
 DOS de 28/01/2012, e CEETERS 79, de 13, publicada no
 DOS de 28/01/2012, e CEETERS 79, de 13, publicada no
 DOS de 28/01/2012, e CEETERS 79, de 13, publicada no
 DOS de 28/01/2012, e CEETERS 79, de 13, publicada no
 DOS de 28/01/2012, e CEETERS 79, de 13, publicada no
 DOS de 28/01/2012, e CEETERS 79, de 13, publicada no
 DOS de 28/01/2012, e CEETERS 79, de 13, publicada no
 DOS de 28/01/2012, e CEETERS 79, de 13, publicada no
 DOS de 28/01/2012, de CREATOR PUBLICA A BERTURA de Inscrições

 PROCESSO SELETIVO DE CADAS. DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABETUIRA de inscrições ao Processo Selevio Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atema encessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a componente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 3926 - Gestão da Produção Animal III/Agronegócio) Instruções Especiais

- 26 Gestão da Produção An struções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pov.br) e do Centro Estadual de Educação lecnológica Paula Souza CEETPG (www.cps.sp.ogu.br).
- concursopublicos, powbh e do Centro Estadual de Educação fencológica Paula Soura CEETPS (www.cps.sp.opubr), 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOZ 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Fecinicas Estaduais do CEETPS, aprovado pela Deliberação CEETPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementas.
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 5. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.
- ue ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- acrescida de 30% (tintia por cento) de hora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente iministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-ente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
- acordo com as normas internas do CEETEPŚ que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência in institudo pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensiderações). no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- NOZ/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e cnico e de titulação para o componente curricular previstos Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de ulações necessárias para ministração das aulas) constarão do NEXO III do presente Edital.
- titulações necessarias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionaidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade
 entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de
 direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- to) rossuir, no minimo, i a anos de ideo; c) Estar em día com as obrigações deletiorais. d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-eso da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço biblico, no período de 5 (cínco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 2.281/01/968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- usugo 307 da Lei Lestatuto dos Funcionários Públicos vivis do Estado).

 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internen os ite www.cps.sp.gov.br, no período de 04/01/2024 até às 23h59 de 18/01/2024.

 3. Para inscrever-se, o candirásta.
- 23h59 de 18/01/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERIAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulision de inscrición.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscriçção.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito, el Pazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.
 1) fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.
 9) Fazer upload legived do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- Capitulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sus guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável por sus guarda (nome, RG e CPP) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não Aspará constar do requerimento.
 6.3. Não Aspará constar do requerimento.
- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- (nome, KR e C-P) deverao constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação, ra candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição instadas no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá let todas as instruções estipuladas neste edital antes de e/etuar a inscrição, e será o responsável este delfa antes de e/etuar a inscrição, e será o responsável

- 8. U candidato devera ler todas as instruçoes estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

> Prodesp

documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br